



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE, E GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO CONTRATADA.**

Processo nº 04006-00000103/2020-41

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL DF PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001 54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715 900, neste ato representada por REGINA CÉLIA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/18, e, de outro lado, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001 71, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Sala 1001, 10º Andar, Centro, CEP 90.030 110, Porto Alegre / RS, neste ato representado por CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA, portador da Cédula de Identidade nº RG [REDACTED] SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Presidente, ambas as partes na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 01/2021 (55822187), por 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024, conforme previsão na Cláusula Décima do referido Contrato e na Publicação do Extrato do Contrato no DODF (56139357), e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Os valores unitários e totais referente ao vale alimentação e ao vale refeição estão em consonância com o Contrato nº 01/2021 (55822187), bem como com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável vigente (103682880) e serão disponibilizados, integralmente, aos colaboradores da CONTRATANTE conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade Máxima de Funcionários	Valor unitário de crédito pago por funcionário mês	Valor total de crédito a ser pago para até 17 funcionários mês	Valor total a ser pago 17 funcionários
Procedimento licitatório visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.	Cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip	17	Alimentação	Alimentação	Alimentação
			R\$ 663,48	R\$ 11.279,16	R\$ 135
			Refeição	Refeição	Refeição
			R\$ 858,66	R\$ 14.597,22	R\$ 175
			Alimentação + Refeição	Alimentação + Refeição	Alimentação + Refeição
			R\$ 1.522,14	R\$ 25.876,38	R\$ 310
<b>Valor total pago de Vale alimentação e Vale Refeição conforme (Valor fixado por CCT):</b>			<b>Taxa de administração: 0,00% (zero por cento).</b>		
			<b>Taxa de remissão: Isenta</b>		

3.2 Em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA (103682226), parte integrante deste Termo Aditivo, não haverá custo comercial em função de taxas de administração e remissão zero.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa com os vales alimentação e refeição correrá de acordo com Orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE- 2.1.1.20 - Vale alimentação/refeição (103918861).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente aditivo possui vigência a contar de 10 de fevereiro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2021 (55822187) a que se refere o presente expediente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente)	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente)
<b>REGINA CÉLIA DIAS</b> Diretora-Presidente	<b>CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA</b> Presidente
TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)	TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)
<b>MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES</b> CPF nº [REDACTED]	<b>SUSIANE KEMPFER</b> CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.00000014**, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, em 26/01/2023, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES - Matr.00000031**, Assessor(a) Administrativo(a), em 03/02/2023, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Susiane Kempfer, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=104611906&codigo\\_CRC=6613AB53](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104611906&codigo_CRC=6613AB53).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF

04006-00000103/2020-41

Doc. SEI/GDF 104611906